



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I

Edição Nº 2175 de terça-feira, 20 de outubro de 2026

Nº de páginas: 33

SUMÁRIO:

- **RESOLUÇÃO Nº 08-2026-DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.** - RESOLUÇÃO Nº 08-2026-DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.
- **DECRETO Nº 191-2026-DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO 'NERES RESIDENCE'.** - DECRETO Nº 191-2026-DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO 'NERES RESIDENCE'.
- **Extrato** - Apostilamento
- **Extrato** - Apostilamento
- **Extrato** - Apostilamento
- **extrato** - Apostilamento
- **extrato** - Apostilamento
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026 - PMI** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026 - PMI
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026 - PMI** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026 - PMI
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2026 - PMI** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2026 - PMI
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2026 - PMI** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2026 - PMI
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2026 - PMI** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2026 - PMI
- **EXTRATO DO CONTRATO N 223.2026.PMINN** - EXTRATO DO CONTRATO N 223.2026.PMINN
- **EXTRATO DO CONTRATO N 224.2026.PMINN** - EXTRATO DO CONTRATO N 224.2026.PMINN
- **DECRETO Nº 192-2026-EXONERA SERVIDORA-DULCINEIDE COSTA SANTOS.** - DECRETO Nº 192-2026-EXONERA SERVIDORA-DULCINEIDE COSTA SANTOS.
- **DECRETO Nº 193-2026-EXONERA SERVIDORA-MARIA LUIZA MACEDO FERREIRA.** - DECRETO Nº 193-2026-EXONERA SERVIDORA-MARIA LUIZA MACEDO FERREIRA.
- **PORTARIA Nº 663-2026-CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO-JOÃO BATISTA DA COSTA.** - PORTARIA Nº 663-2026-CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO-JOÃO BATISTA DA COSTA.
- **PORTARIA Nº 664-2026-CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO-MARGARIDA DE ARAÚJO NASCIMENTO.** - PORTARIA Nº 664-2026-CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO-MARGARIDA DE ARAÚJO NASCIMENTO.
- **EXTRATO CONTRATUAL** - CONYTRATO Nº 231/2026

RESOLUÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução Nº 08 de 07 de outubro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde

**Dispõe sobre a apreciação do Relatório
de Gestão do 2º Quadrimestre de 2026
do Município de Itabaianinha/SE.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 850 de 20 de dezembro de 2010, em Plenária de Reunião Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2026 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas sobre o planejamento, a transparência, a fiscalização e o controle das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre de 2026 pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise e apreciação das informações constantes no referido Relatório pelos membros do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento e do controle social sobre a execução das ações e serviços públicos de saúde do município;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha – SE, após apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde continuará acompanhando a execução das ações e serviços de saúde, bem como os resultados apresentados nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Criação Lei Nº 645 de 14 de junho de 2002 - Alterações: Lei Nº 759 de 26 de dezembro de 2006 (alteração da composição), Lei Nº 850 de 20 de dezembro de 2010 (reestrutura o CMS).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

RESOLUÇÃO

HOMOLOGO a Resolução do Conselho
Mun. de Saúde de Itabaianinha/SE
nº 08 de 07 / 10 / 26, nos termos
da Legislação Vigente.

Itabaianinha/SE, ____/____/____


Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Itabaianinha/SE, 07 de outubro de 2026.



Leticia Santos Santana
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Criação Lei Nº 645 de 14 de junho de 2002 - Alterações: Lei Nº 759 de 26 de dezembro de 2006 (alteração da composição),
Lei Nº 850 de 20 de dezembro de 2010 (reestrutura o CMS).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Loteamento "NERES
RESIDENCE" e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 796, de 23 de dezembro de 2008, que institui o Código de Urbanismo e Obras do Município de Itabaianinha;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela proprietária **Edriana Alves Neres.**;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto urbanístico, do memorial descritivo e do cronograma físico-financeiro das obras de infraestrutura pelos órgãos técnicos municipais competentes;

CONSIDERANDO que a implantação do empreendimento deverá observar as normas urbanísticas, ambientais, edilícias e de infraestrutura aplicáveis;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada ordenação e expansão urbana do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "**Neres Residence**", de propriedade de **EDRIANA ALVES NERES**, pessoa física, brasileira, absolutamente capaz, natural de Arauá/SE, inscrita no CPF sob nº 930.445.345-34, localizado na Rua Alcino Carvalho Lima, S/N, Cruz do Alto, Município de Itabaianinha/SE, com área total de **6.706,69 m²**, oriunda da Matrícula nº 1014 do Cartório de Registro de Imóveis

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

competente, observadas as disposições deste Decreto, da Lei Federal nº 6.766/1979, da Lei Complementar Municipal nº 796/2008 e dos projetos aprovados.

Art. 2º O loteamento possui área total de 6.706,69 m², confrontando:

- I - ao Norte, com propriedade de Mariene dos Santos Silva;
- II - ao Leste, com a Linha Ferroviária;
- III - ao Oeste, com propriedade de Joaldo Carvalho Barbosa;
- IV - ao Sul, com a Rua Alcino Carvalho Lima.

Art. 3º O loteamento é composto por **33 (trinta e três) lotes**, distribuídos em **03 (três) quadras**, conforme projeto urbanístico aprovado, apresentando o seguinte quadro de áreas:

- I - área habitacional: **4.158,79 m²**, correspondente a 62,01%;
- II - sistema viário: **1.463,03 m²**, correspondente a 21,82%;
- III - passeios públicos: **711,17 m²**, correspondente a 10,60%;
- IV - áreas públicas institucionais e verdes: **373,70 m²**, correspondente a 5,57%.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto, para todos os fins, o projeto urbanístico, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, os projetos complementares aprovados e os demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo de aprovação do loteamento.

Art. 4º Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, as vias e praças, os espaços livres de uso público, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto e do memorial descritivo passarão ao domínio do Município com o registro do loteamento.

Art. 5º O loteamento será implantado em **etapa única**, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pelos órgãos técnicos municipais competentes e os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 6º A loteadora obriga-se a executar, às suas expensas, todas as obras de infraestrutura previstas nos projetos aprovados, no cronograma físico-financeiro e na legislação aplicável, compreendendo, conforme o caso:

- I - abertura e implantação das vias de circulação;
- II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros;
- III - obras de drenagem e escoamento das águas pluviais;
- IV - implantação do sistema de abastecimento de água;
- V - implantação do sistema de esgotamento sanitário;
- VI - compactação e pavimentação das vias;
- VII - obras de contenção e estabilização necessárias;
- VIII - implantação da rede de energia elétrica e iluminação pública;
- IX - tratamento paisagístico e arborização;
- X - sinalização horizontal e vertical;
- XI - execução e adequação das calçadas às normas de acessibilidade;
- XII - demais obras e serviços constantes dos projetos aprovados.

§ 1º As obras deverão observar as normas técnicas da ABNT, as exigências dos órgãos e concessionárias competentes e as determinações dos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização.

§ 2º A execução das obras de infraestrutura será de exclusiva responsabilidade da loteadora, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento pelo Município.

Art. 7º Para garantia da execução das obras de infraestrutura previstas neste Decreto, a loteadora prestará garantia real mediante vinculação dos seguintes imóveis integrantes do loteamento:

- I - **lotes nº 28,29,30,31 e 32 da Quadra C, localizados na Rua C;**

§ 1º Conforme avaliação realizada pelo órgão competente, os imóveis oferecidos em garantia possuem valor total de **R\$ 156.665,61 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta um centavos).**

§ 2º A garantia prevista neste artigo destina-se a assegurar a execução das obras de infraestrutura do loteamento, cujo custo total, conforme orçamento aprovado pelo Município, corresponde a **R\$ 146.475,59 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

§ 3º A garantia será formalizada perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, na forma exigida pela legislação aplicável, permanecendo vinculada até a comprovação da execução das respectivas obras e a consequente liberação pelo Município.

§ 4º A garantia poderá ser reduzida ou liberada proporcionalmente à execução das obras, mediante vistoria e manifestação do órgão técnico municipal competente, desde que preservada garantia suficiente para a execução das obras remanescentes.

§ 5º Todos os emolumentos, custas, taxas e demais despesas decorrentes da constituição, registro, averbação, redução, liberação ou cancelamento da garantia correrão por conta da loteadora.

§ 6º A garantia será integralmente liberada após a comprovação da conclusão das obras e a emissão do respectivo Termo de Verificação e Recebimento das Obras pelo Município, observadas as demais exigências legais.

§ 7º Na hipótese de o empreendimento **ser objeto de financiamento para produção do lote urbanizado, a estruturação da garantia municipal poderá ser compatibilizada com as garantias constituídas em favor da instituição financiadora**, observado o disposto no art. 18, § 8º, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 8º As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de **6 (seis) meses**, observado o cronograma aprovado, e deverão ser concluídas dentro do prazo nele estabelecido e dos limites previstos na legislação federal e municipal.

Art. 9º A loteadora deverá promover o registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, observado o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 10. A loteadora deverá apresentar ao Município, após o registro do loteamento, certidão atualizada da matrícula e dos atos registrais pertinentes, inclusive aqueles relativos à constituição da garantia exigida, quando for o caso.

Parágrafo único. A documentação prevista neste artigo será condição para a adoção dos atos administrativos subsequentes relacionados à implantação e ao licenciamento das edificações, observado o disposto na legislação aplicável.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 11. Fica aprovado o **Termo de Compromisso**, constante do Anexo Único deste Decreto, que integra o presente ato para todos os fins, obrigando-se a loteadora e seus sucessores ao cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas.

Art. 12. A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos municipais competentes, aos quais caberá realizar as vistorias, medições e demais atos necessários à verificação do cumprimento do projeto e do cronograma aprovados.

Art. 13. Concluídas as obras, a loteadora deverá requerer formalmente ao Município a realização de vistoria final.

§ 1º Verificada a execução integral das obras previstas nos projetos aprovados, será emitido o respectivo Termo de Verificação e Recebimento das Obras.

§ 2º A emissão do Termo de Verificação e Recebimento das Obras constituirá fundamento para a liberação integral da garantia, observados os procedimentos registraes ou contratuais necessários.

Art. 14. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, no Termo de Compromisso, nos projetos aprovados, na Lei Federal nº 6.766/1979 ou na Lei Complementar Municipal nº 796/2008 sujeitará a loteadora às medidas e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 15. O Município poderá executar ou determinar a execução das obras necessárias, caso a loteadora deixe de cumprir suas obrigações, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis e da execução da garantia prestada.

Art. 16. Todos os custos, emolumentos, taxas, despesas e demais encargos decorrentes da constituição, registro, averbação, substituição, reforço, redução, liberação ou cancelamento da garantia prestada em favor do Município serão suportados exclusivamente pela loteadora.

Art. 17. As obrigações decorrentes deste Decreto e do Termo de Compromisso vinculam a loteadora, seus sucessores e eventuais adquirentes de direitos relacionados ao empreendimento, nos limites da legislação aplicável.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 18. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE, 20 de outubro de 2026.



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a proprietária **EDRIANA ALVES NERES**, pessoa física, brasileira, absolutamente capaz, natural de Arauá/SE, inscrita no CPF sob nº **930.445.345-34**, doravante denominada **LOTEADORA**, assume perante o Município de Itabaianinha/SE as obrigações decorrentes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, da Lei Complementar Municipal nº 796/2008, do Decreto Municipal nº 191/2026 e dos projetos aprovados para o Loteamento "NERES RESIDENCE".

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **LOTEADORA** compromete-se a executar, às suas expensas, todas as obras de infraestrutura necessárias à implantação do Loteamento "NERES RESIDENCE", situado na Rua Alcino Carvalho Lima, Cruz do Alto, Itabaianinha/SE, observando os projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro aprovados pelo Município.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Constituem obrigações da **LOTEADORA**, conforme os projetos aprovados:

- I - abertura e implantação das vias de circulação;
- II - demarcação das quadras, lotes e logradouros;
- III - execução das obras de drenagem e escoamento das águas pluviais;
- IV - implantação do sistema de abastecimento de água;
- V - implantação do sistema de esgotamento sanitário;
- VI - execução da pavimentação das vias;
- VII - execução das obras de contenção e estabilização eventualmente necessárias;
- VIII - implantação da rede de energia elétrica e iluminação pública;
- IX - arborização e tratamento paisagístico;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

X - sinalização horizontal e vertical;

XI - execução das calçadas e adequações de acessibilidade;

XII - demais obras e serviços previstos nos projetos aprovados.

Parágrafo único. Todas as obras deverão observar as normas técnicas da ABNT, as exigências dos órgãos e concessionárias competentes e as determinações do Município.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

As obras serão executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, observado o prazo estabelecido no Decreto de aprovação e os limites previstos na legislação federal e municipal.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A LOTEADORA permitirá e facilitará o acompanhamento e a fiscalização das obras pelos órgãos municipais competentes, fornecendo documentos, informações, projetos, medições e demais elementos necessários à fiscalização.

V. CLÁUSULA QUINTA - DAS ÁREAS PÚBLICAS

Nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, as áreas destinadas ao sistema viário, espaços livres de uso público e áreas destinadas a equipamentos públicos constantes do projeto e do memorial descritivo passarão ao domínio do Município com o registro do loteamento.

O empreendimento apresenta o seguinte quadro de áreas:

I - área habitacional: 4.158,79 m²;

II - sistema viário: 1.463,03 m²;

III - passeios públicos: 711,17 m²;

IV - áreas públicas institucionais e verdes: 373,70 m².

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
VI. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DAS OBRAS

A LOTEADORA prestará garantia em favor do Município de Itabaianinha para assegurar a execução das obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado e no cronograma físico-financeiro, cujo custo total foi estimado em **R\$ 146.475,59 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme orçamento de infraestrutura aprovado pelo órgão técnico municipal competente.

§ 1º A garantia prestada deverá possuir valor não inferior a **R\$ 146.475,59 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente ao custo total das obras de infraestrutura ainda não executadas.

§ 2º A garantia poderá ser constituída mediante caução real, seguro-garantia, garantia bancária ou outra modalidade juridicamente idônea aceita pelo Município.

§ 3º Caso seja adotada caução real mediante imóveis integrantes do loteamento, serão vinculados somente os imóveis necessários à cobertura do valor da garantia, considerando-se o respectivo valor de avaliação.

§ 4º A garantia poderá ser reduzida proporcionalmente à execução das obras, mediante medição, vistoria e manifestação do órgão técnico municipal competente, desde que permaneça assegurado o valor necessário à conclusão das obras remanescentes.

§ 5º Todos os emolumentos, custas, taxas e demais despesas decorrentes da constituição, registro, averbação, substituição, reforço, redução, liberação ou cancelamento da garantia correrão por conta exclusiva da LOTEADORA.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REDUÇÃO E LIBERAÇÃO DA GARANTIA

A garantia poderá ser reduzida ou liberada parcialmente, de forma proporcional à execução das obras, mediante:

- I - comprovação da execução da respectiva etapa;
- II - vistoria do órgão municipal competente;
- III - medição ou relatório técnico;
- IV - manifestação favorável do setor responsável.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Parágrafo único. A redução da garantia não poderá comprometer a suficiência da garantia remanescente para assegurar a execução das obras ainda pendentes.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DA CONCLUSÃO DAS OBRAS

Concluídas as obras, a LOTEADORA requererá ao Município a realização da vistoria final.

Constatada a execução integral das obras previstas nos projetos aprovados, o Município emitirá o respectivo **Termo de Verificação e Recebimento das Obras**, ficando a LOTEADORA autorizada a promover os atos necessários à liberação integral da garantia.

IX. CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará a LOTEADORA às medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis.

§ 1º Na hipótese de inadimplemento, o Município poderá promover a execução da garantia, observada a legislação aplicável.

§ 2º Caso o Município execute diretamente obras que sejam de responsabilidade da LOTEADORA, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os custos suportados pelo Município, sem prejuízo da execução da garantia e das demais medidas cabíveis.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PERANTE OS ADQUIRENTES

A LOTEADORA obriga-se a fazer constar dos instrumentos de alienação dos lotes as informações e restrições urbanísticas constantes do projeto aprovado e da legislação aplicável.

A comercialização dos lotes deverá observar integralmente a Lei Federal nº 6.766/1979 e demais normas aplicáveis.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

As obrigações assumidas neste Termo vinculam a LOTEADORA e seus sucessores, observados os limites e efeitos previstos na legislação aplicável.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS REGISTRAS

Todos os emolumentos, custas, taxas e demais despesas decorrentes da constituição, registro, averbação, substituição, reforço, redução, liberação ou cancelamento da garantia prestada em favor do Município serão suportadas exclusivamente pela LOTEADORA.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

A LOTEADORA obriga-se a promover os atos necessários ao registro do loteamento e à formalização da garantia perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, dentro dos prazos estabelecidos na legislação e no Decreto Municipal de aprovação.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Itabaianinha/SE** para dirimir as questões decorrentes deste Termo, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso.

Itabaianinha/SE, 20 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDRIANA ALVES NERES
Data: 20/10/2026 10:51:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edriana Alves Neres
Proprietária - Representante legal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2026

ESPÉCIE: Primeiro Apostilamento ao contrato nº 02/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social– CNPJ: 14.876.872/0001-22.

CONTRATADA: Silvano Conceição dos Santos

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Programa Família Acolhedora.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão de nova Unidade, Projeto/Atividade na dotação, no sentido de retificar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato original passando a ter seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 – Fundo Municipal de Assistência Social.

AÇÃO: 8402– Bloco da Gestão do Suas- IGD SUAS

Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub Elemento: 33903614 – Locação de Imóveis

Fonte de Recurso: 16610000 – Transferência de Recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da lei 14.133/21.

CLÁUSULAS ALTERADAS:

- Cláusula Décima Terceira – Dotação orçamentária.

VIGÊNCIA: Mantida a vigência do contrato nº 02/2026.

Edimária da Fonseca Lima Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2026

ESPÉCIE: Primeiro Apostilamento ao contrato nº 01/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.876.872/0001-22.

CONTRATADA: Maria Joelina da Cruz Santiago.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos, vinculada a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão de nova Unidade, Projeto/Atividade na dotação, no sentido de retificar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato original passando a ter seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 – Fundo Municipal de Assistência Social.

AÇÃO: 8402 – Bloco da Gestão do Suas- IGD SUAS

Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub Elemento: 33903614 – Locação de Imóveis

Fonte de Recurso: 16610000 – Transferência de Recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da lei 14.133/21.

CLÁUSULAS ALTERADAS:

- Cláusula Décima Terceira – Dotação orçamentária.

VIGÊNCIA: Mantida a vigência do contrato nº 01/2026.


Edimária da Fonseca Lima Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2025

ESPÉCIE: Primeiro Apostilamento ao contrato nº 039/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.876.872/0001-22.

CONTRATADA: Jose Roberto dos Reis.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão de nova Unidade, Projeto/Atividade na dotação, no sentido de retificar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato original passando a ter seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 – Fundo Municipal de Assistência Social.

AÇÃO: 8402 – Bloco da Gestão do Suas- IGD SUAS

Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub Elemento: 33903614 – Locação de Imóveis

Fonte de Recurso: 16610000 – Transferência de Recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da lei 14.133/21.

CLÁUSULAS ALTERADAS:

- Cláusula Décima Terceira – Dotação orçamentária.

VIGÊNCIA: Mantida a vigência do contrato nº 039/2025.

Edimária da Fonseca Lima Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2025

ESPÉCIE: Primeiro Apostilamento ao contrato nº 09/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social– CNPJ: 14.876.872/0001-22.

CONTRATADA: Jose Francisco de Santana

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Creas, vinculado a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão de nova Unidade, Projeto/Atividade na dotação, no sentido de retificar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato original passando a ter seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 – Fundo Municipal de Assistência Social.

AÇÃO: 8402– Bloco da Gestão do Suas- IGD SUAS

Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub Elemento: 33903614 – Locação de Imóveis

Fonte de Recurso: 16610000 – Transferência de Recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da lei 14.133/21.

CLÁUSULAS ALTERADAS:

- Cláusula Décima Terceira – Dotação orçamentária.

VIGÊNCIA: Mantida a vigência do contrato nº 09/2025

Edimária da Fonseca Lima Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2025

ESPÉCIE: Primeiro Apostilamento ao contrato nº 10/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social– CNPJ: 14.876.872/0001-22.

CONTRATADA: Valdina Soares dos Santos

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa Lar, órgão vinculado a Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão de nova Unidade, Projeto/Atividade na dotação, no sentido de retificar a classificação orçamentária, com a consequente alteração da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato original passando a ter seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 – Fundo Municipal de Assistência Social.

AÇÃO: 8402– Bloco da Gestão do Suas- IGD SUAS

Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Sub Elemento: 33903614 – Locação de Imóveis

Fonte de Recurso: 16610000 – Transferência de Recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da lei 14.133/21.

CLÁUSULAS ALTERADAS:

- Cláusula Décima Terceira – Dotação orçamentária.

VIGÊNCIA: Mantida a vigência do contrato nº 10/2025

Edimária da Fonseca Lima Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO



ESTADO SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 235/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 18/2025.

OBJETO: Locação de camarins, barricadas, house mix, placas cegas, palco duas águas, testeiras, grid Q30, tendas piramidais, praticáveis pantográficos, geradores de 180 KVA e sistema de sonorização de grande porte, destinados a realização do evento "Celebrar Inn 2026", no dia 17 de Outubro de 2026, e da "II Corrida Princesa das Montanhas", no dia 18 de Outubro de 2026.

CONTRATADA: PRO LUZ LED E ESTRUTURAS LTDA – ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.286,52 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 6362- Incentivos a Manifestações Culturais e Artísticas; **ORGÃO:**15000- Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **UNID. ORÇ:**15024- Secretaria Municipal de Cultura; **FUNÇÃO:**13- Cultura; **SUBFUNÇÃO:** 392 Difusão Cultural; **PROGRAMA:** 0071 Valorização dos eventos tradicionais (Cultura Viva e Identitária); **ELEMENTO:**33903900-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **FONTE RECURSO:**15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

AÇÃO: 6364- Incentivo ao Lazer; **ORGÃO:**15000- Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **UNID. ORÇ:**15025- Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; **FUNÇÃO:**27- Desporto e Lazer; **SUBFUNÇÃO:** 813 Lazer; **PROGRAMA:** 0023 Juventude, Esporte e Lazer; **ELEMENTO:**33903900-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **FONTE RECURSO:**15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

BASE LEGAL: Art. 91 caput, Lei Federal 14.133/21

Itabaianinha (SE), 16 de Outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EXTRATO



ESTADO SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 236/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 18/2025.

OBJETO: Locação de iluminação profissional extra e painel de led p3, para serem utilizados durante a realização do "Celebrar Inn 2026", que será realizado no dia 17 de Outubro de 2026.

CONTRATADA: ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.172,50 (quinze mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 6362- Incentivos a Manifestações Culturais e Artísticas; **ORGÃO:**15000- Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **UNID. ORÇ:**15024- Secretaria Municipal de Cultura; **FUNÇÃO:**13- Cultura; **SUBFUNÇÃO:** 392 Difusão Cultural; **PROGRAMA:** 0071 Valorização dos eventos tradicionais (Cultura Viva e Identitária); **ELEMENTO:**33903900-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **FONTE RECURSO:**15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

BASE LEGAL: Art. 91 caput, Lei Federal 14.133/21

Itabaianinha (SE), 16 de Outubro de 2026.

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EXTRATO



ESTADO SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 237/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 18/2025.

OBJETO: Locação de banheiros químicos para atender as necessidades de infraestrutura sanitária durante a realização dos eventos "Celebrar Inn 2026", previsto para o dia 17 de Outubro de 2026, e "II Corrida Princesa das Montanhas", prevista para o dia 18 de Outubro de 2026.

CONTRATADA: Soudal Empreendimentos e Serviços Ltda – ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.552,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: 6362- Incentivos a Manifestações Culturais e Artísticas; **ORGÃO:**15000- Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **UNID. ORÇ:**15024- Secretaria Municipal de Cultura; **FUNÇÃO:**13- Cultura; **SUBFUNÇÃO:** 392 Difusão Cultural; **PROGRAMA:** 0071 Valorização dos eventos tradicionais (Cultura Viva e Identitária); **ELEMENTO:**33903900-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **FONTE RECURSO:**15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

AÇÃO: 6364- Incentivo ao Lazer; **ORGÃO:**15000- Prefeitura Municipal de Itabaianinha; **UNID. ORÇ:**15025- Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; **FUNÇÃO:**27- Desporto e Lazer; **SUBFUNÇÃO:** 813 Lazer; **PROGRAMA:** 0023 Juventude, Esporte e Lazer; **ELEMENTO:**33903900-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **FONTE RECURSO:**15000000-Recursos Não Vinculados De Impostos

BASE LEGAL: Art. 91 caput, Lei Federal 14.133/21

Itabaianinha (SE), 16 de Outubro de 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 233/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 138/2026.

OBJETO: Contratação de **WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA (WAGNER OLIVEIRA)**, para apresentação artística musical no evento "**CELEBRAR**" no dia **17/10/2026**, conforme convocação do Credenciamento Público nº 01/2026, com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA (WAGNER OLIVEIRA), INSCRITO NO CPF: 062.***.***-74.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO: 02 (dois) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GESTÃO/UNIDADE: 15024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO: 6362 – INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 0071- VALORIZAÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS (CULTURA VIVA E IDENTITÁRIA)

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

EMPENHO Nº: 10140017 de 14 de outubro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

Itabaianinha/SE, 14 de outubro de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 232/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 145/2026.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da **BANDA VAPOR ELÉTRICO**, para apresentação no dia **14 de outubro de 2026** no evento em homenagem ao **Dia do Professor** no Município de Itabaianinha/SE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE CNPJ nº: 13.098.181/0001-82.

CONTRATADO: MELLSNICK PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 64.225.315/0001-10.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15000 – Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub Elemento: 33903991 – Cachê Para Apresentação Artística

Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

NOTA DE EMPENHO: 10140011 de 14 de outubro de 2026.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da lei 14.133/2021.

Itabaianinha(SE), 14 de outubro de 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE,
CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA****EXTRATO
CONTRATO Nº 223/2026****PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico nº 012/2026/PMINN-SRP – Processo Administrativo nº 168/2026.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (gasolina comum e óleo diesel S-10) visando atender as necessidades do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Itabaianinha/SE.**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEL V & R LTDA - CNPJ: 16.453.094/0001-94**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$. 3.281.158,10 (três milhões duzentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**UO:** 15024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Atividade:** 6358 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

Fonte de Recurso: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**UO:** 15027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**Atividade:** 8471 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**UO:** 15021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Atividade:** 6346 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

Fonte de Recurso: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**UO:** 15013 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS**Atividade:** 2069 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS

Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

Fonte de Recurso: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**UO:** 15018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**Atividade:** 2095 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO FUNDEB

Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

Fonte de Recurso: 15400001 (Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos)

Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**UO:** 15019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Atividade:** 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

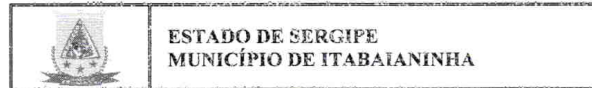
Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, Nº 27, 1º ANDAR, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
CNPJ Nº 13.098.181/0001-82 - E-MAIL: dep.licitacoescontratos@itabaianinha.se.gov.br - TEL. 79 3544-2224

1/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Fonte de Recurso: 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos)
Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
UO: 15015 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atividade: 6341 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
 Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)
 Fonte de Recurso: 15010000 (Outros Recursos não Vinculados)
Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
UO: 15007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)
 Fonte de Recurso: 15001001 (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
EMPENHOS Nº 09240013, 09240014, 09240015, 09240016, 09240017, 09240018, 09240019, 09240020, 09240021.

Itabaianinha/SE, 24 de setembro de 2026.


Eraldo Moreira dos Santos
 Prefeito Municipal

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA****EXTRATO
CONTRATO Nº 224/2026**

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 012/2026/PMINN-SRP – Processo Administrativo nº 168/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (óleo diesel S-10) visando atender as necessidades do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Itabaianinha/SE.

CONTRATADA: AUTO POSTO SEU BRANCO LTDA - CNPJ: 10.976.864/0001-05

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$. 5.633.106,325 (cinco milhões seiscentos e trinta e três mil cento e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

UO: 15019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

UO: 15018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade: 2095 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO FUNDEB

Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

Fonte de Recurso: 15400001 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

UO: 15007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

UO: 15007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

UO: 15027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

AGROPECUÁRIO

Atividade: 8471 – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

UO: 15015 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Atividade: 6341 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

PRACA FLORIANO PEIXOTO, Nº 27, 1º ANDAR, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
CNPJ Nº 13.098.181/0001-82 - E-MAIL: dep.licitacoescontratos@itabaianinha.se.gov.br - TEL. 79 3544-2224

1/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

Órgão: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

UO: 15013 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2069 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS

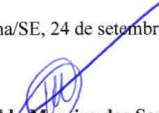
Classificação Econômica: 33903001 (Elemento: 339030 / SubElemento: 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

EMPENHOS Nº 09240006, 09240007, 09240008, 09240009, 09240010, 09240011, 09240012.

Itabaianinha/SE, 24 de setembro de 2026.


Eraldo Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 192/2026
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Exonera Servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar (Municipal) nº 832 e Lei Complementar (Municipal) nº 1063 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pela servidora com deferimento de aposentadoria.

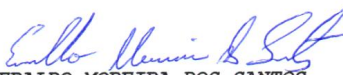
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a), por motivo de aposentadoria, a funcionária pública DULCINEIDE COSTA SANTOS, PROFESSORA NIVEL III 200 HORAS, sob matrícula nº 215, CPF nº XXX.643.XXX-49, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CECILIA GARCIA DOS SANTOS, situado nesta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM
20 DE OUTUBRO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 193/2026
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"Exonera Servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar (Municipal) nº 832 e Lei Complementar (Municipal) nº 1063 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pela servidora com deferimento de aposentadoria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a), por motivo de aposentadoria, a funcionária pública MARIA LUIZA MACEDO FERREIRA, PROFESSORA NIVEL II 200 HORAS, sob matrícula nº 1105, CPF nº XXX.483.XXX-34, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PASSOS PORTO, situado nesta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM
20 DE OUTUBRO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 663/2026
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

*"Dispõe sobre concessão de
Licença-Prêmio e dá outras
providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA - ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
e:

CONSIDERANDO, a Lei nº 832/2010, posteriormente alterada
pela Lei Complementar nº 1.065/2021, que também reafirma esse
direito de forma específica para os servidores do magistério
municipal, e seguintes, que trata do direito adquirido para a
Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio, por assiduidade, o(a)
Servidor(a) Público(a) **JOÃO BATISTA DA COSTA**, ocupante do cargo
de Professora Nível III 200 horas, Matrícula nº 2140, inscrita no
CPF sob o nº ***.850.***-20.

Art. 2º - A Licença-Prêmio compreende o período abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	30/12/2014	30/12/2019
PERÍODO DE GOZO	20/10/2026	18/01/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 20 DE
OUTUBRO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha - SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 164/2026
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026***“Concessão de Licença Prêmio ao servidor que especifica”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 161 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 825 de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

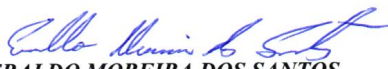
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) **MARGARIDA DE ARAÚJO NASCIMENTO**, CPF 587.XXX.XXX-04, matrícula 2529, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, observados os períodos abaixo durante o período abaixo descrito:

PERÍODO AQUISITIVO	28 DE MAIO DE 2015 A 27 DE MAIO DE 2020
PERÍODO DE GOZO	DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 A 17 DE JANEIRO DE 2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.**


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27- 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000 - CNPJ 13.098.181/0001-82
E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 231/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 139/2026.

OBJETO: Contratação de **José Ivaldo Souza dos Santos (Banda Sergipe Gospel)**, para apresentação artística musical no **dia 17.10.2026** durante o evento **“CELEBRAR”**, no Município de Itabaianinha/SE, conforme convocação do Credenciamento Público nº 01/2026, com base no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: JOSÉIVALDO SOUZA DOS SANTOS (BANDA SERGIPE GOSPEL), inscrito no CPF nº 039.XXX.XXX-52.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO: 02 (dois) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 15000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

GESTÃO/UNIDADE: 15024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO: 6362 – INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

EMPENHO Nº: 10130002 de 14 de outubro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

Itabaianinha/SE, 14 de outubro de 2026

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal